DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.636, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.026.

Sumula: *"Dispõe sobre a suspensão das aulas e do expediente nas* ***EMEF Alcino Leite e EMEF Luiz Gimenez,*** *em razão da preparação e realização das eleições de 2026, que específica e outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

- ✓ **CONSIDERANDO** a realização do primeiro turno das eleições gerais em 04 de outubro de 2026 e a necessidade de disponibilizar as instalações escolares para a organização das seções eleitorais e, após a votação, para a limpeza e reorganização dos espaços;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas e o expediente administrativo na EMEF Alcino Leite e na EMEF Luiz Gimenez a partir das 13h do dia 2 de outubro de 2026, sexta-feira, até às 13h do dia 5 de outubro de 2026, segunda-feira.

Parágrafo único. As aulas e o expediente serão retomados a partir das 13h do dia 5 de outubro de 2026, ressalvada eventual determinação superveniente da autoridade competente, a ser comunicada imediatamente a comunidade escolar.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para comunicar previamente estudantes, responsáveis e servidores, assegurar a entrega e a restituição das instalações à Justiça Eleitoral e organizar a reposição das atividades letivas eventualmente necessárias ao cumprimento do calendário escolar e da carga horária legal.

Art. 3º. Os servidores cuja atuação seja necessária à preparação, guarda, limpeza, reorganização e retomada do funcionamento das unidades poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas aplicáveis à jornada de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 29 de setembro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal